

LEI Nº 570/2015, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte, o Portal da Transparência, de forma integrada, pela rede mundial de computadores, referente as informações da execução financeiro-orçamentária e à estrutura administrativa do Poder Legislativo.

Art. 2º Os dados e Informações disponibilizados no Portal da Transparência, deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo que o cidadão possa acompanhar a evolução das receitas e despesas por programas e projetos.

§ 1º O Portal denominado "Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Joaquim do Monte" será disponibilizado na internet, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

- I. Orçamento Anual;
- II. Execução do Orçamento;
- III. Extratos de Contratos;
- IV. Licitações;
- V. Dispensas e Inexigibilidade de licitação;
- VI. Estrutura da Administração;
- VII. Número de servidores concursados e comissionados por órgão;
- VIII. Consultas públicas;

§ 2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de

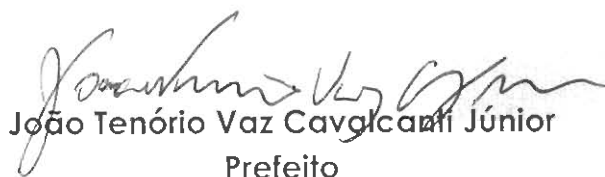


gestos da Câmara Municipal e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte, 02 de setembro de 2015.



João Tenório Vaz Cavalcanti Júnior
Prefeito